



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**

Processo Administrativo nº 16065/2025

### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE FORMOSA – GOIÁS

### **OBJETO**

*Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, em regime de execução semi-integrada, para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e a execução das obras de adequação das vias localizadas nos canteiros centrais da Rua visconde de porto seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves, conforme contrato de repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES.*

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 951.665,40 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 23/09/2025 às 8h (horário de Brasília).

Local: <https://bnccompras.com/Home/Login>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado.

### **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.

### **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

Não.



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 16065/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Obras e da Superintendência Executiva de Licitações, sediado Praça Rui Barbosa, 208, Centro, na cidade de Formosa/GO, CEP 73801-220, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública:** 23/09/2025

**Hora Inicial:** 08:00

**Local:** <https://bnccompras.com/Home/Login>

**Valor Estimado:** R\$ 951.665,40 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de execução semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução das obras de adequação das vias localizadas nos canteiros centrais da Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves, conforme Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADESA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para



o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, com fulcro ao que dispõe o artigo 49, inciso III previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global expresso em Reais (R\$).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 5.11. Assim, o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será



- suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.18. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
  - 5.19. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
  - 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 5.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
  - 5.22. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
  - 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 5.24. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



- será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.30. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.30.2. empresas brasileiras;
  - 5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *(Com base no Acordão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate).*
- 5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.36. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
  - 6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
  - 6.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar no momento do envio da proposta atualizada aos lances, **planilha orçamentária com identificação do valor unitário de cada item que a compõe**, sobretudo dos elementos tidos como relevantes.
- 6.5. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:
  - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
    - 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
  - 6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.7.4. Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



- pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que não estejam contemplados no SICAF **serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Rotinas de fiscalização contratual

- 9.1. Início da execução do objeto: o serviço deverá ser iniciado em até **15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de serviço - OS; E o local da obra: **Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves, setor Central, Formosa/GO.**
- 9.2. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 9.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses.
- 9.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



## Fiscalização Técnica

- 9.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.18. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Boletim de Medição (BM), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 9.19. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.22. O fiscal técnico poderá realizar a vistoria diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 9.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.



- 9.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 9.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.27. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

#### **Fiscalização Administrativa**

- 9.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 9.31. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Gestor do Contrato**

- 9.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 9.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **DOS CRITÉRIOS DA AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará da Planilha de Medição e Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.1.2. não produzir os resultados acordados,
- 10.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. A utilização da Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

- 11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



- redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.3.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 11.3.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **DOS RECURSOS**

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.formosa.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt) ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
  - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação;
  - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 13.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> ou [licitacao@formosa.go.gov.br](mailto:licitacao@formosa.go.gov.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou [https://acessoinformacao.formosa.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.formosa.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt)
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

15.11.4. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

15.11.5. ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

15.11.6. ANEXO V- PROJETO PAVIMENTAÇÃO;

15.11.7. ANEXO VI- MEMORIAL DESCRITIVO;

15.11.8. ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS DA ENGENHARIA.

Formosa, 24 de julho de 2025

**GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA**

Pregoeira

Decreto nº 2.168/2025

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº16065/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)**

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de execução semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução das obras de adequação das vias localizadas nos canteiros centrais da Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves. O percurso contempla o Setor Central do município, abrangendo os seguintes trechos: Trecho 1: Canteiro Central da Rua Visconde de Porto Seguro e Rua José Viana Lobo; Trecho 2: Canteiro Central da Rua Visconde de Porto Seguro e Avenida Tancredo Neves; Trecho 3: Canteiro Central da Avenida Tancredo Neves. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às especificações constantes do Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Vlr. Total
1	1350	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de execução semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução das obras de adequação das vias localizadas nos canteiros centrais da Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves, conforme Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES	Unidade	1	R\$ 951.665,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **obra comum de engenharia**, com características e especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

1.5. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SINFRA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município está em fase de reestruturação administrativa e, por esse motivo, ainda não possui um Plano de Compras Anual (PCA) formalizado. O objeto da contratação está sendo feitas de acordo com a necessidade específica de cada momento, até que um planejamento anual de compras seja implementado.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)**

#### **Vistoria**

4.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.33; Art. 63; § 2º).

4.2. É recomendado ao licitante vistoriar o local *in loco* antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Obras - SMO.

4.3. É recomendada ao licitante verificar *in loco* se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material indicadas no orçamento. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte petrea por qualquer motivo.

4.4. O licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.

4.5. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Engenharia– Secretaria Municipal de Obras, em Formosa/GO, na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, 73.801-220 das 8h30 às 10h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (61) 3981-1042.

4.6. As visitas a serem realizadas pelos licitantes ao local do empreendimento, se assim optarem, deverão ser agendadas de forma separada, para que ocorram em datas e horários diferentes.

4.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

4.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

4.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.

4.10. Caso o licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União. Com base nesse Guia, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.12. Na presente contratação não há a indicação de marca.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.13. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

### Da exigência de amostra

4.14. Na presente contratação não há exigência de amostra.

### Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. A presente contratação será SEMI-INTEGRADA por preço global, nos termos do § 9º do artigo 46 da Lei nº 14.133, e se justifica por se tratar de uma obra de adequação de vias (revitalização e urbanização de canteiros centrais e praças públicas), onde o contratado se responsabiliza pela elaboração de projeto executivo, bem como, a execução da obra. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de menor preço. Dessa forma, esta escolha se torna mais vantajosa ao Município, evitando ônus ao erário público.

5.2. Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 devido a:

- a) Existência de Projeto de Engenharia com a viabilidade de ajustes/atualizações;
- b) Possibilidade de aplicabilidade de soluções técnicas diferentes para cada licitante;
- c) Maior compromisso do contratado quanto à prazos de execução devido à edição estar vinculada à etapas da obra;
- d) O contratado, ao assumir integralmente a responsabilidade por riscos associados a alteração do Projeto, não apresentará sugestões de alterações de forma rasa, sem profundo amparo técnico,



prevendo-se desta forma que o Projeto Básico elaborado pela Administração seja utilizado quase de forma integral;

e) Projeto Executivo de Engenharia alocado na planilha de riscos.

5.3. Conforme preceitua o Art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
- IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade;

5.4. Conforme dispõe o Art. 23, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do referido artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

5.5. Conforme Art. 46, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021: Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.6. O projeto básico completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.7. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **Do local da obra**

5.8. O local da obra: Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves, setor Central, Formosa/GO.

#### **Das condições de execução**

5.9. Início da execução do objeto: o serviço deverá ser iniciado em até **15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de serviço - OS;

5.10. O plano de execução será desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser submetido à análise prévia da Secretaria Municipal de Obras, antes do início dos trabalhos, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a

execução de qualquer etapa de projeto/obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da CONTRATADA.

5.11. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das atividades, contendo, no mínimo:

- a) Cronograma de entrega do Projeto Executivo
- b) Frentes de serviços;
- c) Sequência executiva;
- d) Projeto de sinalização viária para Execução das obras;
- e) Programação do "As Built" da Obra.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.12. Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a CONTRATADA pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

5.13. Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

### **Recebimento**

8.1. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado o disposto na Instrução Normativa nº 003/2024/GS/SINFRA, ou outra que vier a substituí-la.

8.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

8.3. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

8.4. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados

8.5. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

8.6. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade, com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1 o prazo de validade;
- 8.10.2 a data da emissão;
- 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5 o valor a pagar; e
- 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo



Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.26. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **Exigências de habilitação**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.21. O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

#### **Qualificação Técnica**

- 1.1. **Prova de inscrição** da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.
- 1.2. **Capacitação técnica-profissional:** comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no conselho profissional competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços abaixo:

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	QUANTIDADE EXIGIDA
01	Piso Intertravado	657,825 m <sup>2</sup>
02	Plantio de grama	462,09 m <sup>2</sup>
03	Contrapiso	71,04 m <sup>3</sup>

Entende-se como "pertencente ao quadro permanente" o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através de uma das seguintes formas:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS);
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE);

- c) Cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual;
- d) Termo de Compromisso de Contratação futura;

No Termo de Compromisso de Contratação Futura deverá ser declarado que, se a empresa for contratada, o profissional será o responsável técnico pela execução da obra. O termo deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

**Capacitação técnica-operacional:** Comprovante de a licitante ter executado, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados nas tabelas a seguir:

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	QUANTIDADE EXIGIDA
01	Piso Intertravado	657,825 m <sup>2</sup>
02	Plantio de grama	462,09 m <sup>2</sup>
03	Contrapiso	71,04 m <sup>3</sup>

Para comprovação do atestado de capacidade técnica-operacional a licitante poderá apresentar atestados para cada item.

A licitante poderá apresentar itens, a seu critério, atestados em nome de potencial subcontratado.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 951.665,40 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na *Planilha Orçamentária anexa*.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 1.51–Secretaria Municipal de Obras
- b) Fonte de recurso: 123-Transferências de Convênios - União/Outros.
- c) Programa de Trabalho: 15.451.0108.1178-Construção de Praças Parques e Jardins - Obras e Instalações.
- d) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

*Secretaria Municipal de Obras.*

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

*A contratação é necessária para promover a melhoria da infraestrutura urbana nas vias localizadas nos canteiros centrais da Rua Visconde de Porto Seguro, Rua José Viana Lobo e Avenida Tancredo Neves, bem como para a reforma das praças situadas no Setor Central do município.*

*Atualmente, essas vias, canteiros e praças apresentam condições inadequadas, que não atendem satisfatoriamente às necessidades de mobilidade, acessibilidade, segurança, lazer e organização dos espaços públicos. A precariedade da infraestrutura compromete a circulação urbana, reduz a qualidade de vida da população, limita o uso pleno dos espaços públicos e impacta negativamente o comércio local e o desenvolvimento econômico da região.*

*A intervenção visa, ainda, proporcionar aos usuários da via pública um sistema de iluminação pública moderna e eficiente, que aumente a segurança no tráfego de veículos e pedestres, contribua para a redução do número de acidentes, auxilie na proteção de bens patrimoniais e pessoais e promova o conforto das atividades noturnas. A melhoria da iluminação também visa valorizar a imagem urbana, inibir atos de vandalismo e reduzir a violência.*

*Do mesmo modo, a revitalização dos canteiros centrais e das praças públicas proporcionará melhorias significativas para o lazer, incentivando a prática de atividades físicas e de convivência social. A implantação de pistas de caminhada, bem como a requalificação dos espaços de uso coletivo, visa ampliar as opções de atividades diurnas e noturnas para a população, fomentando a saúde e a qualidade de vida.*

*Organizar, revitalizar e valorizar os espaços públicos, proporcionando ambientes seguros, atrativos e funcionais;*

*Atender às exigências técnicas e normativas estabelecidas no Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES.*

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

*Informamos que a Prefeitura de Formosa/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

*Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.*

*O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.*

*Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.*

#### **Requisitos técnicos da contratação**

*Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:*



- a) O objeto a ser executado, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) As definições do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineadas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
- d) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- e) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- f) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

### **Requisitos de sustentabilidade**

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União.
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

### **Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 4.374/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Formosa;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção em questão, podem ser observados no Projeto Básico “Volume 4 – Orçamento”.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/2021)

A decisão da solução (adequação de vias) adotada, foi definida em projeto básico aprovado pela SMO – Secretaria Municipal de Obras, baseada em Normas Técnicas vigentes.

A presente contratação adotará como regime de execução por PREÇO GLOBAL, por tratar-se de contratação SEMI-INTEGRADA, conforme orienta a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se justifica por se tratar de uma obra de adequação de vias (revitalização e urbanização de canteiros centrais e praças), onde o contratado se responsabiliza pela elaboração de projeto executivo, bem como, a execução. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de menor preço. Dessa forma, esta escolha se torna mais vantajosa ao Município, evitando ônus ao erário público.

Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Artigo 46º da Lei nº 14.133/2021 devido a:

- Existência de Projeto de Engenharia com a viabilidade de ajustes/atualizações;
- Possibilidade de aplicabilidade de soluções técnicas diferentes para cada licitante;
- Maior compromisso do contratado quanto aos prazos de execução devido à edição estar vinculada às etapas da obra;
- O contratado, ao assumir integralmente a responsabilidade por riscos associados a alteração do Projeto, não apresentará sugestões de alterações de forma rasa, sem profundo amparo técnico, prevendo-se desta forma que o Projeto Básico elaborado pela Administração seja utilizado quase de forma integral;
- Previsibilidade no valor final do empreendimento devido à vedação legal (exceto em casos excepcionais previstos em Lei) de alteração dos valores contratuais (Art. 133 da Lei 14133/2021);
- Projeto Executivo de Engenharia alocado na planilha de riscos.

A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Básico. Os preços unitários adotados foram das tabelas: SINAPI, GOINFRA, ORSE, SETOP, SBC, SEDOP e CPOS. As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normas ABNT. O Resumo dos Preços está estabelecido no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE	SERVIÇO	R\$ 951.665,40



<p>EXECUÇÃO SEMI-INTEGRADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS VIAS LOCALIZADAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, DA RUA JOSÉ VIANA LOBO E DA AVENIDA TANCREDO NEVES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES.</p>		
---	--	--

De início, estima-se a contratação no valor R\$ 951.665,40 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), data-base JAN/2025, sem desoneração.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)**

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto básico contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

#### **Natureza e finalidade da obra de engenharia**

O objeto da contratação envolve a execução de revitalização e urbanização de canteiros centrais e praças públicas nas Rua Visconde de Porto Seguro, Rua José Viana Lobo e Avenida Tancredo Neves, caracterizada como obra de engenharia, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)**

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução obra (adequação de vias) se trata de um projeto com serviços indivisíveis. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/2021)**

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da infraestrutura urbana** mediante a execução de obras de adequação das vias e reforma dos canteiros centrais e praças, promovendo a organização dos espaços públicos e a valorização do Setor Central do município;
- **Implantação de sistema de iluminação pública eficiente e moderna**, aumentando a segurança no tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o índice de acidentes, e inibindo práticas de vandalismo e violência urbana;
- **Promoção da acessibilidade universal**, com a execução de obras que garantam o acesso seguro e inclusivo para pessoas com mobilidade reduzida;



- **Revitalização dos espaços de lazer e convivência**, com a instalação de pistas de caminhada e requalificação dos ambientes urbanos, incentivando a prática de atividades físicas e o convívio social;
- **Elevação da qualidade de vida da população**, por meio da criação de ambientes urbanos mais seguros, agradáveis e funcionais, favorecendo o bem-estar dos usuários;
- **Fomento ao desenvolvimento social e econômico local**, através da valorização do comércio, do estímulo às atividades comunitárias e da melhora da imagem urbana;
- **Cumprimento das diretrizes e metas** previstas no Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES, garantindo a efetiva aplicação dos recursos públicos repassados;
- **Otimização dos prazos e da gestão de recursos públicos**, assegurada pela execução do objeto em regime semi-integrado, unificando as fases de projeto executivo e execução da obra em um único contrato.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/2021)**

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n. 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/2021)**

*Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.*

#### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/2021)**

*O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:*

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

*Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.*



A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMMA. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela SEMMA.

#### 14. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação:

##### Fase de planejamento:

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas



3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanhar em a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento das condições



				processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência	Treinamento da equipe de apoio.

**Fase de Gestão contratual e execução do objeto contratado**

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade e dos serviços	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual,



					com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	Não há	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021)**

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação/Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		



2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade como praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?		X	Não se aplica

**CONCLUSÃO:** Considerando todos os elementos abordados neste ETP, declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Sugerimos que esta contratação seja no regime de contratação semi-integrada ou por preço unitário.



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GOIÁS**  
**Minuta de Contrato N° \_\_\_\_/2025**  
**(Processo Administrativo n.º 16065/2025)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE FORMOSA,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E

**MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede na Praça Rui Barbosa nº 208, Sede Administrativa da Prefeitura, na cidade de Formosa Estado de Goiás, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **01.738.780/0001-34**, neste ato representado (a) pelo(a) **JOCELAINE FATIMA ZANETTI MENA BARRETO (GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS)** nomeado(a) pela Decreto nº **1223/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 16065/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, **assim como observando o convênio nº 923777/2021/MDR/CAIXA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**



1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de execução semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução das obras de adequação das vias localizadas nos canteiros centrais da Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves. O percurso contempla o Setor Central do município, abrangendo os seguintes trechos: Trecho 1: Canteiro Central da Rua Visconde de Porto Seguro e Rua José Viana Lobo; Trecho 2: Canteiro Central da Rua Visconde de Porto Seguro e Avenida Tancredo Neves; Trecho 3: Canteiro Central da Avenida Tancredo Neves. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às especificações constantes do Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Vir. Total
1	1350	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de execução semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo de engenharia e a execução das obras de adequação das vias localizadas nos canteiros centrais da Rua Visconde de Porto Seguro, da Rua José Viana Lobo e da Avenida Tancredo Neves, conforme Contrato de Repasse nº 945925/2023/CAIXA/MCIDADES	Unidade	1	R\$ xxxxx

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;

- 1.3.2 O Edital de Licitação Eletrônica;

- 1.3.3 A Proposta do contratado;

- 1.3.4 Documentos da engenharia: projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, dentre outros documentos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato., na forma do artigo 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

- 2.1.1 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, **o prazo de vigência será automaticamente prorrogado** quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei 14.133/2021.

- 2.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- 2.1.2.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;



2.1.2.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECOLHIMENTO E RETENÇÃO DO ISSQN**

3.1. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste contrato, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

3.2. O CONTRATANTE, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento ao CONTRATADO, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

3.3. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal/fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tribu ISS-QN).

3.4. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

3.5. O CONTRATADO declara, desde já, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

3.5.1. 3.5.1 Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades legais e fiscais.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 954.665,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado:

6.2.1. 6.2.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.1.2. 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7. 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. 8.1.9 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias uteis*,

8.1.10. 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.9. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.10. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 9.11. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.12. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
  - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **12.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



12.2.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.2.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.2.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.2.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



12.2.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.2.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. 14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. 14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. 14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.2. 14.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. 14.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. 14.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Ficha: XXX.

14.1.2. Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.3. Ficha: XXXX

14.1.4. Dotação: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2.

18.3. *[Local], [dia] de [mês] de [ano]*.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

À Agente de Contratação,  
Prefeitura Municipal de Formosa,  
Estado do Goiás  
Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.



- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos ciência e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 7) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ....., ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



---

## ANEXO V PLANILHA ORÇAMENTARIA

*Informo que a planilha orçamentária faz parte dos documentos deste edital, no entanto foi juntada em um arquivo separado para melhor organização dos documentos.*

---

## ANEXO V PROJETO PAVIMENTAÇÃO

*Informo que o projeto básico faz parte dos documentos deste edital, no entanto foi juntada em um arquivo separado para melhor organização dos documentos.*



---

## ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

*Informo que o memorial descritivo faz parte dos documentos deste edital, no entanto foi juntada em um arquivo separado para melhor organização dos documentos.*



## ANEXO VII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS

*Informo que o cronograma físico-financeiro e demais documentos da engenharia fazem parte dos documentos deste edital, no entanto foram juntados em um arquivo separado para melhor organização dos documentos.*

# Anexo IV



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 945925/2023	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b> REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - CENTRO					
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA		<b>MUNICÍPIO / UF</b> FORMOSA GO	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> CENTRO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS					
<b>DATA BASE</b> jan-25	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Goiânia / GO	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	<b>BDI 1</b> 25,56%	<b>BDI 2</b> 17,99%	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL</b>									<b>951.665,40</b>
<b>1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					-	<b>24.948,27</b>
1.0.1.	COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	19.869,60	BDI 1	24.948,27	24.948,27
<b>2.</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					-	<b>2.651,98</b>
2.0.1.	COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	Unidade	1,00	2.112,12	BDI 1	2.651,98	2.651,98
<b>3.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>126.710,31</b>
3.0.1.	GOINFRA 10/2024	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	461,93	BDI 1	580,00	3.480,00
3.0.2.	SINAPI 01/2025	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	847,00	85,35	BDI 1	107,17	90.772,99
3.0.3.	SINAPI 01/2025	020230	LOCAÇÃO DE CONTAINER SEM REVESTIMENTO INTERNO PARA ALMOXARIFADO / DEPÓSITO 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO)	mês	3,00	1.102,34	BDI 1	1.384,10	4.152,30
3.0.4.	ORSE 12/2024	4657	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	1.600,00	BDI 1	2.008,96	6.026,88
<b>3.1.</b>			<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>					-	<b>22.278,14</b>
3.1.1.	SETOP 10/2024	CO-3307	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A0	2,00	2.673,85	BDI 2	3.154,88	6.309,76
3.1.2.	SETOP 10/2024	CO-3302	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A0	2,00	3.419,43	BDI 2	4.034,59	8.069,18
3.1.3.	SETOP 10/2024	CO-3309	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A0	2,00	3.091,53	BDI 2	3.647,70	7.295,40
3.1.4.	SBC 03/2025	000064	PROJETO ""AS BUILT"" DE INSTALACOES HIDRAULICAS	m²	70,62	7,25	BDI 2	8,55	603,80
<b>4.</b>			<b>DEMOLIÇÃO</b>					-	<b>42.703,17</b>
4.0.1.	SINAPI 01/2025	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	57,21	105,35	BDI 1	132,28	7.567,74
4.0.2.	SINAPI 01/2025	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	863,00	16,89	BDI 1	21,21	18.304,23
<b>4.1.</b>			<b>QUIOSQUE</b>					-	<b>2.524,22</b>
4.1.1.	SINAPI 01/2025	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	31,32	22,55	BDI 1	28,31	886,67
4.1.2.	SINAPI 01/2025	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	41,52	31,41	BDI 1	39,44	1.637,55
<b>4.2.</b>			<b>GUIA (MEIO FIO)</b>					-	<b>7.196,80</b>
4.2.1.	SINAPI 01/2025	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	416,00	13,78	BDI 1	17,30	7.196,80
<b>4.3.</b>			<b>PONTO DE TAXI</b>					-	<b>1.312,80</b>
4.3.1.	GOINFRA 12/2024	020100	DEMOLIÇÃO MANUAL - COBERTURA TELHA METÁLICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	30,00	3,44	BDI 1	4,32	129,60
4.3.2.	SINAPI 01/2025	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,00	31,41	BDI 1	39,44	1.183,20

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>4.4.</b>			<b>CAMADA VEGETAL (GRAMAS E ARVORES)</b>					-	<b>2.605,80</b>
4.4.1.	SINAPI 01-2025	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m2	726,00	0,65	BDI 1	0,82	595,32
4.4.2.	GOINFRA 12/2024	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	Unidade	2,00	278,29	BDI 1	349,42	698,84
4.4.3.	SINAPI 01-2025	020107	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDEPORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M ) C/ TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	Unidade	2,00	522,32	BDI 1	655,82	1.311,64
<b>4.5.</b>			<b>CARGA DE ENTULHO</b>					-	<b>3.191,58</b>
4.5.1.	SINAPI 01-2025	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	752,73	3,38	BDI 1	4,24	3.191,58
<b>5.</b>			<b>SERVIÇOS DE TERRA</b>					-	<b>6.463,63</b>
5.0.1.	SINAPI 01/2025	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3.18M3). AF_07/2020	m³	201,90	14,06	BDI 1	17,65	3.563,54
5.0.2.	SINAPI 01/2025	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	847,98	2,72	BDI 1	3,42	2.900,09
<b>6.</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>					-	<b>237.842,77</b>
6.0.1.	SINAPI 01/2025	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.315,65	93,02	BDI 1	116,80	153.667,92
6.0.2.	SINAPI 01/2025	101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	71,39	422,45	BDI 1	530,43	37.867,40
6.0.3.	SINAPI 01/2025	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	80,00	260,85	BDI 1	327,52	26.201,60
<b>6.1.</b>			<b>ASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO</b>					-	<b>20.105,85</b>
6.1.1.	SINAPI 01/2025	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	390,00	38,42	BDI 1	48,24	18.813,60
6.1.2.	SINAPI 01/2025	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	25,00	41,17	BDI 1	51,69	1.292,25
<b>7.</b>			<b>MURO DE ARRIMO 60 CM</b>					-	<b>32.889,81</b>
<b>7.1.</b>			<b>FUNDAÇÃO/ESTACA</b>					-	<b>9.955,33</b>
7.1.1.	SINAPI 01/2025	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	m	70,25	69,67	BDI 1	87,48	6.145,47
7.1.2.	SINAPI 01/2025	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	24,00	117,35	BDI 1	147,34	3.536,16
7.1.3.	SINAPI 01/2025	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,67	81,64	BDI 1	102,51	273,70
<b>7.2.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>2.160,19</b>
7.2.1.	SINAPI 01/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	42,15	40,82	BDI 1	51,25	2.160,19
<b>7.3.</b>			<b>PILARES A CADA 3 METROS</b>					-	<b>1.386,83</b>
7.3.1.	SINAPI 01/2025	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,32	70,86	BDI 1	88,97	384,35
7.3.2.	SINAPI 01/2025	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	35,52	13,12	BDI 1	16,47	585,01
7.3.3.	SINAPI 01/2025	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,43	514,27	BDI 1	645,72	277,66
7.3.4.	SINAPI 01/2025	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	7,75	14,37	BDI 1	18,04	139,81
<b>7.4.</b>			<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>					-	<b>19.387,46</b>
7.4.1.	GOINFRA 12/2024	130152	REBOCO (1CALH	m²	140,50	26,96	BDI 1	33,85	4.755,93
7.4.2.	SINAPI 01/2025	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	42,15	119,53	BDI 1	150,08	6.325,87

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.4.3.	SINAPI 01/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	42,15	40,82	BDI 1	51,25	2.160,19
7.4.4.	SINAPI 01/2025	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	70,25	69,67	BDI 1	87,48	6.145,47
<b>8.</b>			<b>MURO DE ARRIMO 30 CM</b>					-	<b>40.978,39</b>
<b>8.1.</b>			<b>FUNDAÇÃO/ESTACA</b>					-	<b>22.154,34</b>
8.1.1.	SINAPI 01/2025	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	m	157,00	69,67	BDI 1	87,48	13.734,36
8.1.2.	SINAPI 01/2025	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	53,00	117,35	BDI 1	147,34	7.809,02
8.1.3.	SINAPI 01/2025	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	5,96	81,64	BDI 1	102,51	610,96
<b>8.2.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>4.827,75</b>
8.2.1.	SINAPI 01/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	94,20	40,82	BDI 1	51,25	4.827,75
<b>8.3.</b>			<b>PILARES A CADA 3 METROS</b>					-	<b>1.324,98</b>
8.3.1.	SINAPI 01/2025	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	4,77	70,86	BDI 1	88,97	424,39
8.3.2.	SINAPI 01/2025	104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	17,11	13,12	BDI 1	16,47	281,80
8.3.3.	SINAPI 01/2025	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,48	514,27	BDI 1	645,72	309,95
8.3.4.	SINAPI 01/2025	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	17,12	14,37	BDI 1	18,04	308,84
<b>8.4.</b>			<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>					-	<b>12.671,32</b>
8.4.1.	GOINFRA 12/2024	130152	REBOCO (1CALH)	m²	94,20	26,96	BDI 1	33,85	3.188,67
8.4.2.	SINAPI 01/2025	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	47,10	119,53	BDI 1	150,08	7.068,77
8.4.3.	SINAPI 01/2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	47,10	40,82	BDI 1	51,25	2.413,88
<b>9.</b>			<b>PONTO DE TAXI E PM</b>					-	<b>48.138,44</b>
<b>9.1.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					-	<b>6.378,75</b>
9.1.1.	SINAPI 01/2025	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	20,00	117,35	BDI 1	147,34	2.946,80
9.1.2.	SINAPI 01/2025	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m3	2,41	100,80	BDI 1	126,56	305,01
9.1.3.	SINAPI 01/2025	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	2,41	514,24	BDI 1	645,68	1.556,09
9.1.4.	SINAPI 01/2025	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	64,78	12,72	BDI 1	15,97	1.034,54
9.1.5.	SINAPI 01/2025	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	25,25	16,92	BDI 1	21,24	536,31
<b>9.2.</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA</b>					-	<b>41.759,69</b>
9.2.1.	GOINFRA T284 12/2024	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	997,00	17,34	BDI 1	21,77	21.704,69
9.2.2.	GOINFRA T284 12/2024	160971	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	m2	50,00	217,41	BDI 1	272,98	13.649,00
9.2.3.	SINAPI 01/2025	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m2	100,00	25,35	BDI 1	31,83	3.183,00
9.2.4.	SINAPI 01/2025	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m2	100,00	25,67	BDI 1	32,23	3.223,00
<b>10.</b>			<b>ELÉTRICO</b>					-	<b>72.093,86</b>
10.0.1.	SINAPI 01/2025	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	Unidade	30,00	579,01	BDI 1	727,00	21.810,00

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10.0.2.	SINAPI 01/2025	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	Unidade	2,00	3.146,32	BDI 1	3.950,52	7.901,04
10.0.3.	SINAPI 01/2025	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Unidade	30,00	196,79	BDI 1	247,09	7.412,70
10.0.4.	SINAPI 01/2025	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Unidade	4,00	472,69	BDI 1	593,51	2.374,04
10.0.5.	SINAPI 01/2025	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	114,00	13,57	BDI 1	17,04	1.942,56
10.0.6.	GOINFRA 12/2024	070563	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	1.810,30	4,63	BDI 1	5,81	10.517,84
10.0.7.	GOINFRA 12/2024	070571	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM2	m	2,40	18,76	BDI 1	23,56	56,54
10.0.8.	GOINFRA 12/2024	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Unidade	17,00	19,41	BDI 1	24,37	414,29
10.0.9.	SINAPI 01/2025	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Unidade	12,00	54,76	BDI 1	68,76	825,12
10.0.10.	SINAPI 01/2025	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	14,60	18,49	BDI 1	23,22	339,01
10.0.11.	SINAPI 01/2025	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	448,70	8,82	BDI 1	11,07	4.967,11
10.0.12.	SBC 01/2025	060304	LAMPADA DICROICA ABERTA 38 GRAUS 12V 50W	Unidade	20,00	27,38	BDI 1	34,38	687,60
10.0.13.	ORSE 12/2024	13325	Luminária led, 9W monocromático branco p/ piscina SODRAMAR ou similar	Unidade	14,00	472,10	BDI 1	592,77	8.298,78
10.0.14.	GOINFRA 12/2024	070698	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 1200X1000X310MM DE 500A A 800A	Unidade	1,00	1.478,59	BDI 1	1.856,52	1.856,52
10.0.15.	GOINFRA 12/2024	071820	PADRAO TRIFASICO 16 MM2 H=7 METROS	Unidade	1,00	2.142,97	BDI 1	2.690,71	2.690,71
<b>11.</b>			<b>PAISAGISMO</b>					-	<b>52.523,75</b>
11.0.1.	SINAPI 01/2025	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	924,18	19,33	BDI 1	24,27	22.429,85
11.0.2.	SINAPI 01/2025	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	924,18	7,36	BDI 1	9,24	8.539,42
11.0.3.	SINAPI 01/2025	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	Unidade	4,00	324,47	BDI 1	407,40	1.629,60
11.0.4.	SINAPI 01/2025	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024 (YPÉ ROSA)	Unidade	3,00	162,36	BDI 1	203,86	611,58
11.0.5.	COTAÇÃO	001	RESEDÁ MIRIM	Unidade	29,00	40,67	BDI 1	51,07	1.481,03
11.0.6.	COTAÇÃO	002	CAPIM DO TEXAS	Unidade	18,00	6,03	BDI 1	7,57	136,26
11.0.7.	COTAÇÃO	003	CAPIM DOS PAMPAS	Unidade	22,00	23,54	BDI 1	29,56	650,32
11.0.8.	COTAÇÃO	004	ARBUSTO IMPATIENS	Unidade	20,00	28,28	BDI 1	35,51	710,20
<b>11.1.</b>			<b>ARCOS METÁLICOS CANTEIRO CENTRAL</b>					-	<b>16.335,49</b>
11.1.1.	SINAPI 01/2025	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	14,00	117,35	BDI 1	147,34	2.062,76
11.1.2.	COTAÇÃO	005	Tubo de aço carbono , comprimento 6 metros, diâmetro 3", espessura da parede 3mm	Unidade	12,00	254,67	BDI 1	319,76	3.837,12
11.1.3.	SINAPI 01/2025	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	27,96	BDI 1	35,11	1.404,40
11.1.4.	SINAPI 01/2025	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,00	20,92	BDI 1	26,27	525,40
11.1.5.	SINAPI 01/2025	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m2	35,00	26,24	BDI 1	32,95	1.153,25
11.1.6.	SINAPI 01/2025	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m2	35,00	51,68	BDI 1	64,89	2.271,15
11.1.7.	SINAPI IN 01/2025	00010998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6010, DIAMETRO IGUAL A 4MM	kg	3,00	25,99	BDI 1	32,63	97,89

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.1.8.	SINAPI IN 01/2025	00044531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA	Unidade	2,00	80,37	BDI 1	100,91	201,82

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.1.9.	SBC 01/2025	060386	LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA	Unidade	30,00	126,94	BDI 1	159,39	4.781,70
<b>12.</b>			<b>REFORMA QUIOSQUE</b>					-	<b>25.823,61</b>
<b>12.1.</b>			<b>ASSENTAMENTO CERAMICO</b>					-	<b>10.323,51</b>
12.1.1.	GOINFRA 12/2024	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	M2	3,00	17,41	BDI 1	21,86	65,58
12.1.2.	SINAPI 01/2025	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	31,32	260,85	BDI 1	327,52	10.257,93
<b>12.2.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>14.169,63</b>
12.2.1.	GOINFRA 12/2024	160971	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	M2	41,58	271,41	BDI 1	340,78	14.169,63
<b>12.3.</b>			<b>PINTURA ESQUADRIAS METÁLICAS(METRAGEM EM DUAS DEMÃOS)</b>					-	<b>1.330,47</b>
12.3.1.	SINAPI 01/2025	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	62,64	16,92	BDI 1	21,24	1.330,47
<b>13.</b>			<b>ESPELHO D'ÁGUA</b>					-	<b>78.987,50</b>
<b>13.1.</b>			<b>ESCAVAÇÕES 40CM(10 CONTRAPISO E 30 CM ABAIXO DO SOLO)</b>					-	<b>209,17</b>
13.1.1.	SINAPI 01-2025	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	28,42	5,86	BDI 1	7,36	209,17
<b>13.2.</b>			<b>CONTRAPISO</b>					-	<b>6.779,91</b>
13.2.1.	SINAPI 01-2025	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	3,55	231,29	BDI 1	290,41	1.030,96
13.2.2.	SINAPI 01-2025	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	71,04	2,11	BDI 1	2,65	188,26
13.2.3.	SINAPI 01-2025	00021141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	71,04	11,43	BDI 1	14,35	1.019,42
13.2.4.	SINAPI 01-2025	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	7,10	508,87	BDI 1	638,94	4.536,47
13.2.5.	SINAPI 01-2025	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	10,00	0,38	BDI 1	0,48	4,80
<b>13.3.</b>			<b>MURETA</b>					-	<b>18.671,71</b>
13.3.1.	SINAPI 01-2025	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M2	55,72	69,97	BDI 1	87,85	4.895,00
13.3.2.	SINAPI 01-2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	33,43	40,82	BDI 1	51,25	1.713,29
13.3.3.	SINAPI 01-2025	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	22,29	123,03	BDI 1	154,48	3.443,36
13.3.4.	GOINFRA 12/2024	200101	CHAPISCO COMUM	M2	44,58	5,74	BDI 1	7,21	321,42
13.3.5.	GOINFRA 12/2024	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	M2	44,58	17,41	BDI 1	21,86	974,52
13.3.6.	GOINFRA 12/2024	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	13,93	418,75	BDI 1	525,78	7.324,12
<b>13.4.</b>			<b>REGULARIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>17.524,42</b>
13.4.1.	SINAPI 01-2025	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	71,04	46,84	BDI 1	58,81	4.177,86
13.4.2.	SINAPI 01-2025	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	98,90	107,48	BDI 1	134,95	13.346,56
<b>13.5.</b>			<b>PROTEÇÃO MECÂNICA E PISO DE ARDÓSIA</b>					-	<b>14.853,04</b>
13.5.1.	SINAPI 01-2025	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	71,04	64,18	BDI 1	80,58	5.724,40
13.5.2.	SINAPI 01-2025	101731	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	71,04	102,34	BDI 1	128,50	9.128,64

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>13.6.</b>			<b>PAREDE PARTE CENTRAL</b>					-	<b>16.189,46</b>
13.6.1.	SINAPI 01-2025	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	42,00	123,03	BDI 1	154,48	6.488,16
13.6.2.	SINAPI 01-2025	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	42,00	40,82	BDI 1	51,25	2.152,50
13.6.3.	GOINFRA 12/2024	200101	CHAPISCO COMUM	M2	42,00	5,74	BDI 1	7,21	302,82
13.6.4.	GOINFRA 12/2024	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	M2	42,00	17,41	BDI 1	21,86	918,12
13.6.5.	SEDOP 2/2025	130831	PEDRA NATURAL	M2	38,50	130,90	BDI 1	164,36	6.327,86
<b>13.7.</b>			<b>HIDRAULICO</b>					-	<b>4.759,79</b>
13.7.1.	ORSE 12/2024	13758	Conjunto de Filtro modelo DFR-11, Dancor ou similar, inclusive areia, com motobomba modelo DFR-11, pratika ou similar, de alta vazão para piscina / fonte	Unidade	1,00	1.631,56	BDI 1	2.048,59	2.048,59
13.7.2.	SINAPI 01-2025	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Unidade	6,00	42,40	BDI 1	53,24	319,44
13.7.3.	SINAPI 01-2025	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Unidade	2,00		BDI 1	-	-
13.7.4.	GOINFRA 12/2024	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	M	35,00	21,45	BDI 1	26,93	942,55
13.7.5.	GOINFRA 12/2024	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	24,00	8,77	BDI 1	11,01	264,24
13.7.6.	GOINFRA 12/2024	081305	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50 MM	Unidade	4,00	21,40	BDI 1	26,87	107,48
13.7.7.	GOINFRA 12/2024	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	Unidade	2,00	9,17	BDI 1	11,51	23,02
13.7.8.	GOINFRA 12/2024	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Unidade	8,00	17,51	BDI 1	21,99	175,92
13.7.9.	GOINFRA 12/2024	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Unidade	4,00	8,19	BDI 1	10,28	41,12
13.7.10.	GOINFRA 12/2024	081815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Unidade	1,00	376,45	BDI 1	472,67	472,67
13.7.11.	GOINFRA 12/2024	081823	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO 1,00X1,00M	Unidade	1,00	290,51	BDI 1	364,76	364,76

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>14.</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>39.880,27</b>
14.0.1.	SINAPI 01/2025	105001	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,50M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	m	13,12	1.426,61	BDI 1	1.791,25	23.501,20
14.0.2.	SINAPI 01/2025	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	Unidade	8,00	714,77	BDI 1	897,47	7.179,76
14.0.3.	SINAPI 01/2025	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	12,40	590,86	BDI 1	741,88	9.199,31
<b>15.</b>			<b>SISTEMA FOTOVOLTAICO</b>					-	<b>42.664,22</b>
15.0.1.	COTAÇÃO	005	SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID 24 PLACAS	Unidade	1,00	33.979,15	BDI 1	42.664,22	42.664,22
<b>16.</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>					-	<b>14.421,12</b>
16.0.1.	SINAPI 01/2025	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	336,00	34,18	BDI 1	42,92	14.421,12
<b>17.</b>			<b>DIVERSOS</b>					-	<b>61.944,30</b>
<b>17.1.</b>			<b>BANCOS E MESAS</b>					-	<b>61.944,30</b>
17.1.1.	ORSE 12/2024	10414	BANCO EM MADEIRA - CONFORME PROJETO	Unidade	14,00	2.237,92	BDI 1	2.809,93	39.339,02
17.1.2.	ORSE 12/2024	3740	Mesa de concreto com revestimento de madeira, com 04 bancos integrados	Unidade	10,00	825,58	BDI 1	1.036,60	10.366,00
17.1.3.	CPOS 01/2025	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	Unidade	8,00	1.218,47	BDI 1	1.529,91	12.239,28

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FORMOSA GO

Local

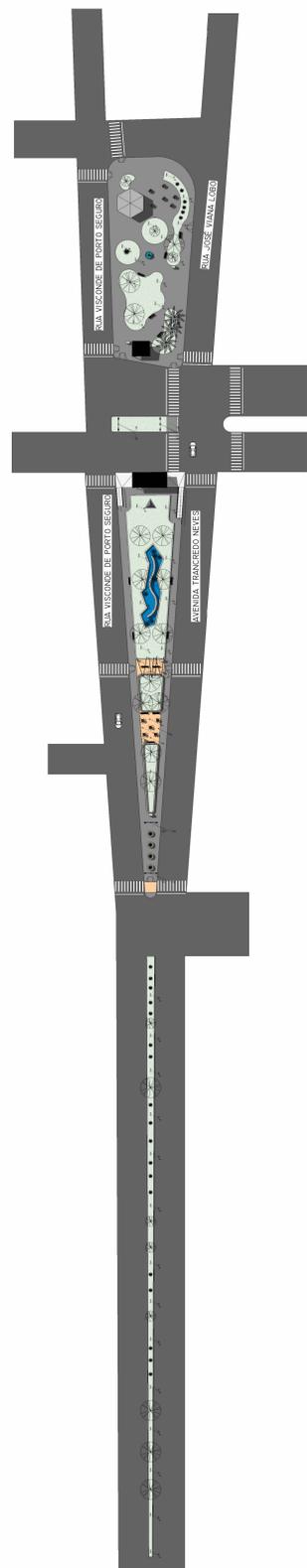
31 de março de 2025

Data

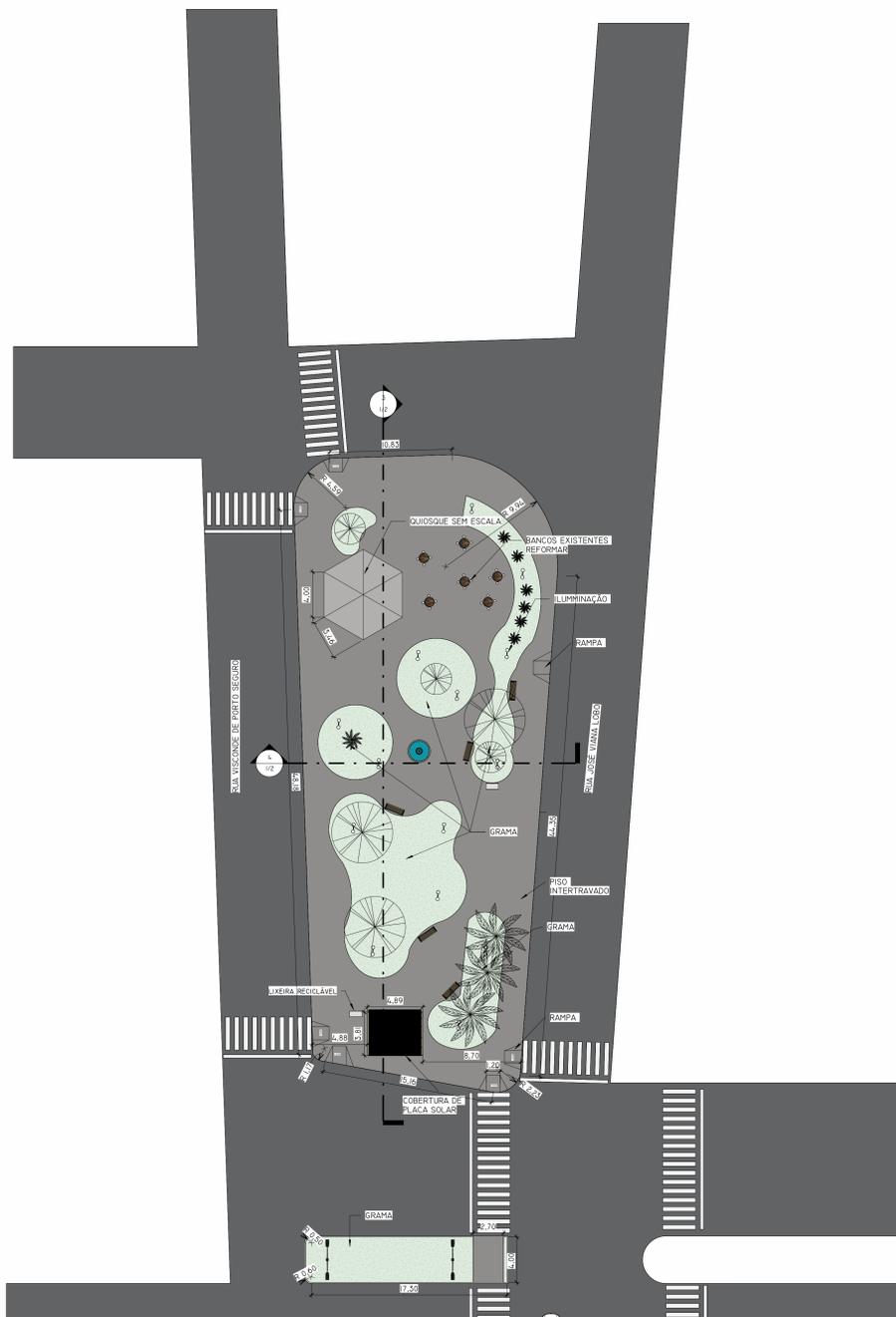
Nome: LUIS FERNANDO CAETANO MARINS  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU 28391D-DF  
 ART/RRT:

Nome: WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTC  
 Título: Técnico em edificações  
 CREA/CAU CRT05579915101D-GO  
 ART/RRT:

# Anexo V



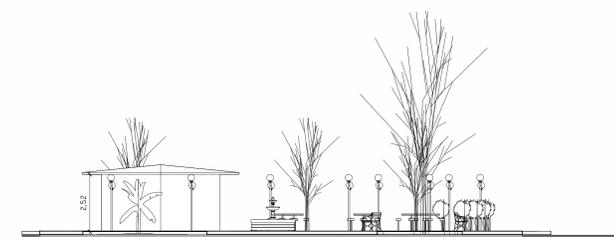
1 TERREO GERAL  
1 : 600



2 TRECHO I  
1 : 200



3 CORTE AA  
1 : 100



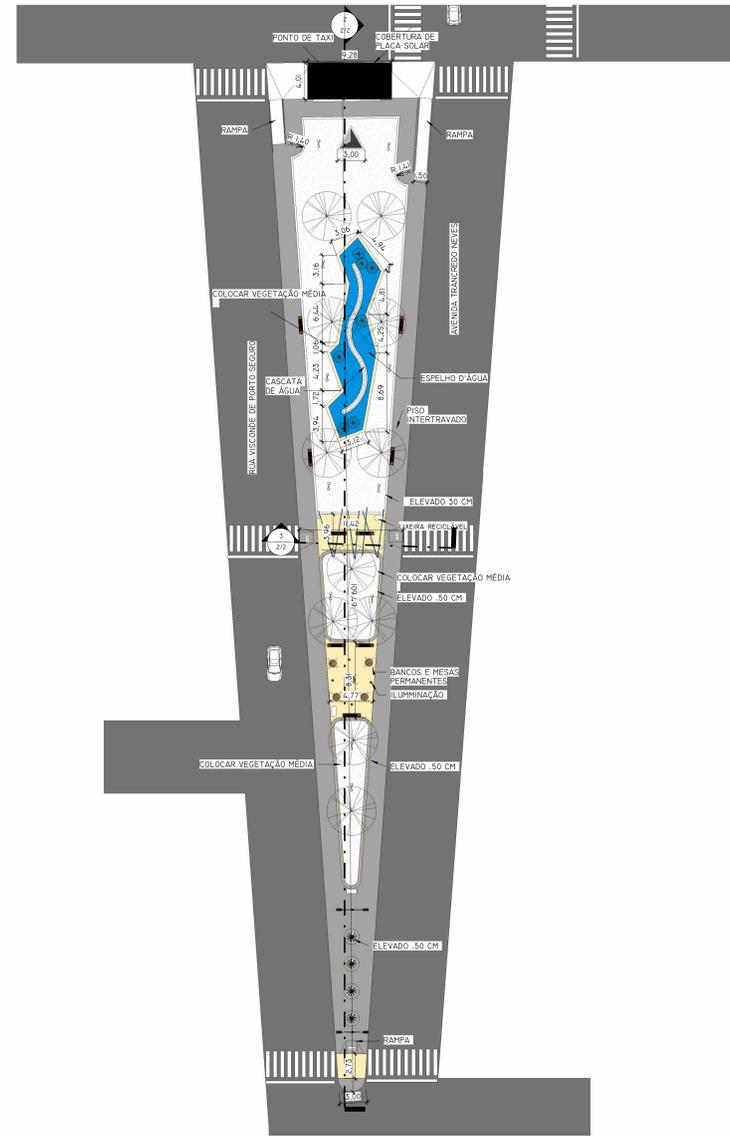
4 CORTE BB  
1 : 100



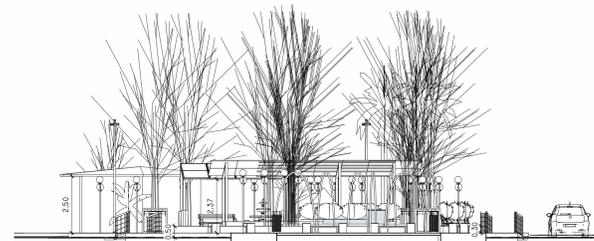
ENDEREÇO: TRACADO: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO, RUA JOSE VIANA LOBO E AVENIDA FRANCISCO NEVES  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO  
 AUTOR DO PROJETO: LUIS FERNANDO CAETANO MARINS -CREA 28391 / D-DF

PROPRIETÁRIO  
 AUTOR DO PROJETO

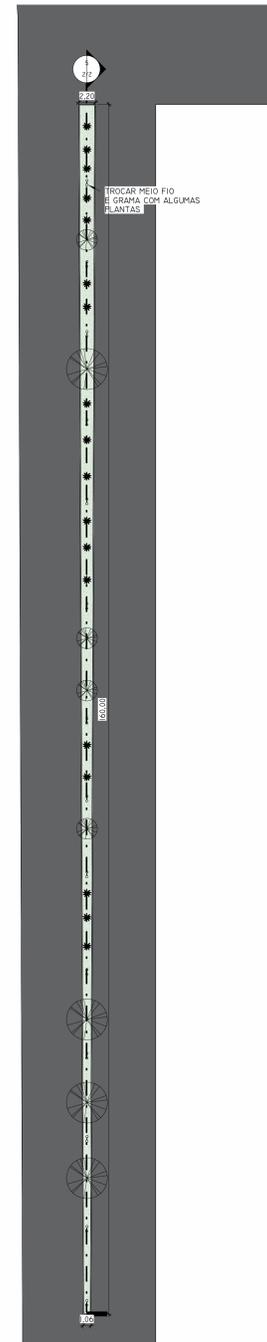
ARQ.	PROJETO ARQUITETÔNICO	1/2
	ADEQUAÇÃO DE VIAS	
	ÁREA TOTAL: 2.661,74 M <sup>2</sup>	
ESCALA: Como Indicado		



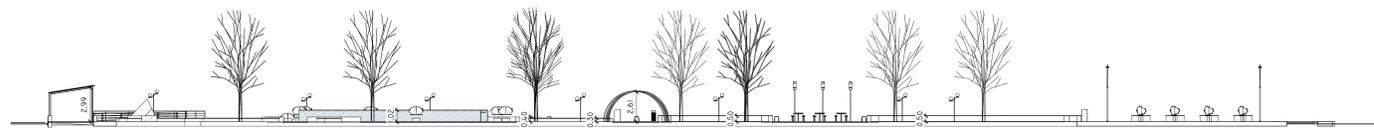
1 TRECHO 2  
1 : 250



3 CORTE DD  
1 : 100



4 TRECHO 3  
1 : 300



2 CORTE CC  
1 : 200



5 CORTE EE  
1 : 200



### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **ADEQUAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**

**CONVÊNIO: 945925/2023/CAIXA/MCIDADES**

#### **1.0 INTRODUÇÃO**

##### **1.1. INTRODUÇÃO**

O presente projeto destina-se à orientação para a adequação das vias dos Canteiros Centrais nas ruas Visconde de Porto Seguro e José Viana Lobo e na Avenida Tancredo Neves. O trajeto tem seu início e término no Setor Central, passando pelos seguintes trechos: Trecho 1- Canteiro Central Rua Visconde de Porto Seguro e Rua José Viana Lobo, Trecho 2- Canteiro Central Rua Visconde de Porto Seguro e Av. Tancredo Neves Trecho, 3- Canteiro Central Av. Tancredo Neves.

##### **1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente requisitos para o projeto básico, executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto de urbanismo**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

#### **2.0 ARQUITETURA**

##### **2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Projeto de adequação de vias canteiros centrais nas Ruas Visconde de Porto Seguro e José Viana Lobo e na Avenida Tancredo Neves, visa proporcionar aos usuários da via pública um sistema de iluminação que melhore a segurança no tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o número de acidentes, auxilie na segurança dos bens patrimoniais e pessoais,

melhorando o conforto das atividades noturnas, a imagem da cidade e inibindo o vandalismo e a violência urbana.

Do mesmo modo, a revitalização dos canteiros centrais proporciona melhorias para o lazer público, melhorando as atividades diurnas e noturnas e incentivando a prática de atividades físicas, convivência e proporcionando melhor mobilidade urbana.

A projeto de revitalização dos canteiros centrais propõe:



**Figura 01-da Localização do empreendimento**

#### **Trecho 1-Canteiro Central Rua Visconde de Porto Seguro e Rua José Viana Lobo**

1. Revitalização de praças, piso, iluminação, bancos, mesas e vegetação;
2. Instalação de novos postes de iluminação pública;
3. Plantio de árvores e grama;
4. Restauração de fonte (chafariz);
5. Reforma do quiosque;
6. Instalação de lixeiras;
7. Implantação de rampa de acesso.

#### **Trecho 2- Rua Visconde de Porto Seguro e Av. Tancredo Neves**

1. Construção de calçadas;
2. Instalação de novos postes de iluminação pública;
3. Plantio de árvores e grama;
4. Construção de guarda- corpo na rampa de acesso principal;
5. Reforma do monumento em formato de pirâmide;
6. Reforma do ponto de táxi;
7. Instalação de lixeiras;
8. Implantação de rampa de acesso;
9. Implantação de piso, iluminação, bancos e mesas;

10. Instalação de cascata com espelho d' água.

### **Trecho 3- Av. Trancredo Neves**

1. Construção de passeio;
2. Substituição dos postes de iluminação existentes;
3. Instalação de novos postes de iluminação pública;
4. Plantio de árvores e grama;
5. Instalação de lixeira.

OBS: prever juntos aos órgãos de trânsito as faixas de pedestre

## **2.2. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS**

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

□ **Programa arquitetônico** – elaborado com intuito de atender a demanda de espaços apropriados para tráfego e proporcionar iluminação adequada aos usuários;

□ **Layout** – O dimensionamento dos espaços criados foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliários urbanos adequados ao bom funcionamento das vias públicas e avenida;

□ **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

□ **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem as atividades de lazer e trouxessem conforto ao espaço público;

## **2.3. DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DEFINIDOS**

A Revitalização Urbana dos canteiros centrais possui pequenas praças, com bancos e vegetação. E serão implantadas calçadas, passeios, iluminação pública adequada, plantio de árvores e grama, rampas de acessos e lixeiras, instalação de fonte.

### **2.3.1 QUIOSQUE (EXISTENTE)**

O quiosque existente será reformado e serão executados os seguintes serviços nele:

- Demolição de revestimento cerâmico antigas.
- Remoção de telhas metálicas antigas.
- Regularização para aplicação de revestimento em pastilhas de porcelana.
- Pintura das esquadrias metálicas.



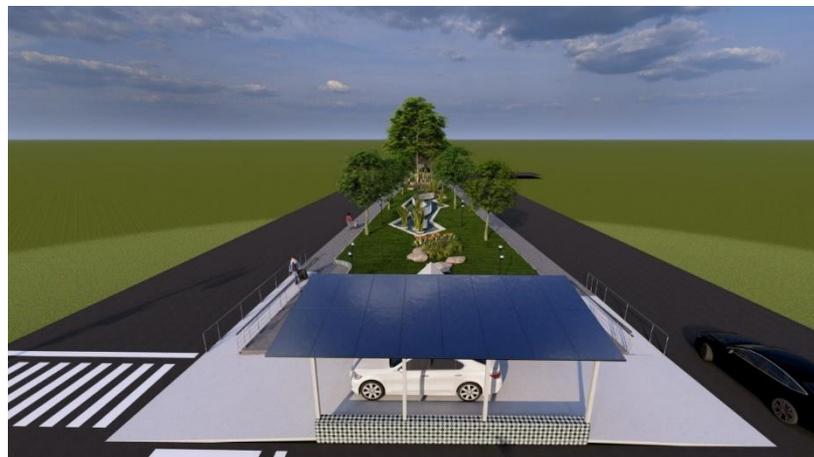
**Figura 02- Quiosque a ser reformado**

### **2.3.2 PONTO DE TAXI E PONTO DA GUARDA MUNICIPAL**

O ponto de taxi antigo será removido e será construído um novo em estrutura metálica e cobertura de telhas termo acústicas.

Será construído um ponto em estrutura metálica e telhas termo acústicas para o posto Policial da Guarda Municipal.

Nas duas coberturas serão instaladas placas de energia fotovoltaica.



**Figura 03- vista do ponto de táxi**

### **2.3.3 ESPELHO D'ÁGUA**

Será construído um espelho d'água:

- O revestimento das paredes centrais será em pedra natural.
- O piso será em pedra ardósia
- Os peitoris da mureta será em granito São Gabriel
- Haverá um sistema de cascata nele.
- A vegetação no mesmo será de planta taboa.



**Figura 04- Vista do espelho d'água com cascata**



**Figura 05-Referência para o revestimento das paredes da cascata**



**Figura 06-Planta taboa**

### **3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. Trata-se da reforma de uma praça inserida em um local de grande movimentação de trânsito e pessoas. Em toda área onde estiver prevista a demolição devem ser tomadas as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Os principais serviços de demolição são:

- Demolição manual do revestimento de azulejos;
- Manual de revestimento e massa do piso;
- Demolição de alvenaria existentes
- Demolição de partes das paredes e estruturas;
- O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos em caçambas. Por ocasião dessa reforma se tratar de um espaço público, deverão ser tomados cuidados especiais de maneira a evitar poeira excessiva e riscos eventuais, conforme NBR 7678/1983 - Segurança na execução de obras e serviços

#### **TAPUME**

A obra deverá ser fechada por tapume metálico com 2,20 m de altura e os portões necessários ao acesso de veículos e pessoal (obra, fiscalização e equipe da fiscalização que trabalham no prédio em obras).

#### **PLACA DA OBRA**

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela Caixa e Pela Prefeitura e Formosa.

### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Foi obtida a licença prévia junto a Secretaria do Meio Ambiente de Formosa. Ficará a cargo da Contratada para Execução dos Projetos Executivos a Licença de Instalação.

### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Para a devida execução dos serviços da obra, haverá acompanhamento de um engenheiro civil e um encarregado geral, sendo que o encarregado permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços.

## **4.0 SISTEMA CONSTRUTIVO**

### **4.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO**

#### **Estrutura e Alvenaria**

- Estrutura de concreto armado com 25 Mpa;
- Alvenaria de canaletas e blocos de concreto;
- Concreto moldado *in loco*;
- Estrutura metálica.

#### **Revestimento de Piso**

- Piso bloco intertravado;
- sinalização tátil, como pisos podotáteis.

#### **Revestimento de Parede/mureta**

- Revestimento com pastilhas cerâmicas;
- Revestimento de bancos com assentos de granito

### **4.2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas em concreto armado.

- ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão.

- ABNT NBR 8800, Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas em concreto armado.

## 5.0 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

### 5.1. SISTEMA ESTRUTURAL

#### Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

<b>Estrutura</b>	<b>FCK (MPa)</b>
Vigas, pilares e lajes	25 MPa
Rampas de Acessibilidade	25 Mpa
Arco	Estrutura Metálica
Cobertura do ponto de taxi e da PM . (estrutura para instalação de fotovoltaica)	Estrutura Metálica

### 5.2 Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para as edificações da praça será em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução. Foi estimada uma profundidade estimada em orçamento que deverá ser verificada e loco

#### Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência.

As fundações poderão ser escavadas com auxílio de trado ou cavadeira com diâmetro mínimo de 34 cm. O espaçamento máximo entre estacas/pilares não poder ser maior que 3,0 metros.

Deixar os arranques nas estacas para fixação dos pilares, o aço usado deve ser o aço CA50 com a bitola de 10 mm e estribos de aço de bitola de 5.00mm.

### **Vigas Baldrame**

As vigas baldrames devem ser executadas com canaletas de blocos canaletas com armação de ferro de 10.00mm.

### **Impermeabilização dos baldrames**

As vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com primer nas três faces

Os pilares de amarração deverão ter ferragem com diâmetro mínimo de 10.0MM e estribo de 5.0mm.

O método de escolha da amarração fica a cargo da contratada e deverá ser comunicado à fiscalização para aprovação.

## **5.3 ESTRUTURAS METÁLICAS PONTO DE TAXI E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL**

As estruturas metálicas das coberturas do ponto de taxi e do ponto de apoio da Guarda Municipal devem ser dimensionadas de forma que suportem a sobrecarga das placas de energia Fotovoltaica.

A estrutura deverá receber um fundo de primer anticorrosão e pintada com tinta esmalte sintético fosco ou acetinado a cor ainda a ser definida.

## **5.4 ARCOS METÁLICOS**

OS arcos deverão ser feitos com tubos de 3'', o acabamento deverá ser feito de pintura. As imperfeições deverão ser corrigidas com massa plástica e lixada de modo a obter um acabamento liso, a pintura será de tinta esmalte sintético acetinado amarela.



**Figura 07-Arco em estrutura Metálica**

## **5.5 ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS**

### **5.5.1 Alvenaria de Vedação**

Alvenaria de blocos de concreto.

## **REVESTIMENTO DE PAREDES**

### **5.5.2 Chapisco**

Deverá ser executada camada de chapisco nas paredes antes do reboco.

### **5.5.3 Reboco**

O reboco será executado nas laterais das muretas com traço de: cimento, areia fina e cal (ou algum aditivo que possa ser adicionado na massa). A areia fina usada no reboco deve ser de boa qualidade, livre de resíduos orgânicos e com granulométrica adequada.

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Os revestimentos de pastilhas cerâmica das muretas e do quiosque deverão serem assentados com argamassa ACIII.

### **5.5.4 Pintura monumento**

O monumento do Rotary em formato de pirâmide deve ter sua pintura restaurada com tinta acrílica fosca, mantendo as cores existentes.

### **5.5.5 Passeio em Blocos Intertravados**

A instalação de piso de blocos intertravados (paver) envolve várias etapas, desde a preparação do solo até o assentamento e compactação final. Aqui está um passo a passo detalhado:

- **Planejamento e Preparação do Terreno**

Marcação usando estacas e cordas.

Remoção do solo vegetal e nivelamento o terreno, deixando uma profundidade de 15 a 30 cm.

- **Execução da Base**

Compactar o solo com um compactador de solo ou placa vibratória.

Aplicar uma camada de brita ou rachão (10 a 15 cm) e compacte novamente.

Adicionar uma camada de areia grossa ou pó de pedra (4 a 5 cm), nivelando bem.

- **Assentamento dos Blocos**

Alinhar os blocos intertravados conforme o desenho escolhido (espinha de peixe, linha reta, etc.).

Manter um espaçamento de 2 a 3 mm entre os blocos.

Usar um nível para garantir um assentamento uniforme.

- **Compactação e Acabamento**

Espalhar areia fina sobre os blocos e varra para preencher os espaços entre eles.

Usar uma placa vibratória para compactar os blocos e assentar bem no local.

Repetir o processo de preenchimento das juntas com areia e compacte novamente até que os blocos fiquem bem firmes.

- **Drenagem e Limpeza**

Certifique-se de que a água pode escoar corretamente.

Remova o excesso de areia e finalize com uma limpeza geral.

### **5.5.6 Guarda corpo**

O guarda corpo deverá ser feito por tubos de aço galvanizado de DN entre 3 e 4,6 cm para melhor empunhadura. A altura do guarda corpo deve ser de 1,10m seguindo a (NBR 9050) na rampa de acesso. Não é permitido espaçamento maior que 10 cm entre seus elementos, assim como os elementos horizontais não podem colaborar com a sua escalada.

### **5.5.7 Bancos**

Em todas as praças deverá ser executado bancos de madeira. Os assentos devem apresentar segundo a ABNT NBR 9050:

a) altura entre 0,40 m e 0,45 m, medida na parte mais alta e frontal do assento;

c) profundidade entre 0,40 m e 0,45 m, medida entre a parte frontal do assento e a projeção vertical do ponto mais frontal do encosto;

Os assentos devem estar implantados sobre uma superfície nivelada com o piso adjacente.

### **5.5.8 Lixeira**

Deverão ser instaladas lixeiras fabricada em aço galvanizado com pintura que tem como finalidade o revestimento do aço. As lixeiras devem ser instaladas em locais conforme a indicação do projeto arquitetônico.

## **6.0 ELÉTRICA**

### **6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à rede de iluminação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

### **Eletrodutos**

A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, com arruelas e buchas. Para instalação de eletrodutos reforçados (conduíte rígidos ou mangueiras corrugada preta, não usar eletroduto corrugado amarelo no solo.

### **Disjuntores**

Os disjuntores do quadro de distribuição serão do tipo alavanca, montados sobre trilho padrão DIN, com proteção termomagnética conjugada; destinam-se à proteção de circuitos de força e de iluminação, padrão IEC.

Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada polo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

### **Iluminação Externa**

Serão previstos eletrodutos, fiação e iluminação através de postes conforme localização demonstrada no projeto anteprojeto arquitetônico.

Todos os cabos serão isolados termoplásticamente em PVC 70°C. Eletrodutos serão subterrâneos de polietileno de alta densidade (PEAD) flexível corrugado impermeável cor preta interligados através de caixas de passagem enterradas, de alvenaria com tampo de concreto.

Todas as luminárias deverão ser devidamente aterradas. Caixas de passagem serão em alvenaria revestidas internamente e fundo livre.

A iluminação do arcos de estrutura metálica será feito com fitas de led , sendo a sua fiação passando embutida nos mesmos.

### **Luminárias e sistemas de iluminação**

O sistema de iluminação será composto por diversos tipos de lâmpadas e luminárias, definidos e especificados no projeto executivo, e que atendem a características lumino técnicas específicas para cada ambiente, especialmente no que diz respeito ao uso, à temperatura de cor, ao fluxo luminoso e às condições de utilização.

Caso sejam propostos modelos diferentes dos especificados a contratada deverá consultar a Fiscalização e apresentar o modelo alternativo

## **Quadros elétricos**

O Quadro Geral deverá ser do modelo de embutir, que deverá ser instalado em mureta a ser construída conforme indicação em projeto executivo, de preferência localizado perto do quiosque existente. Nesta mesma mureta deverá ser instalada caixa de medição da concessionária (EQUATORIAL)

Deverão ser instalados dois medidores, sendo um o quiosque de lanchonete, prevendo a terceirização deste espaço. Deverão ser instalados um medidor para o sistema de iluminação e força da praça

## **PLACAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

Serão instaladas 24 placas fotovoltaicas distrito entre ponto de taxi e o ponto de apoio da Polícia Militar totalizando no mínimo a potência de 14.4/kWp.

### **Normas Técnicas Relacionadas**

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- ABNT NBR 5101, *Iluminação pública;*
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão.*

## **7.0 PAISAGISMO**

### **7.1 VEGETAÇÃO**

Em todos os canteiros deverá haver o plantio de grama São Carlos nas áreas indicadas nos respectivos projetos arquitetônicos, assim como terão árvores e vegetação arbustiva indicada no respectivo anteprojeto arquitetônico.

O projeto necessariamente tem que constar ao mínimo as seguintes vegetações:

- Capins ornamentais, pampas e texas;
- Árvores: ipê de porte médio rosa (em destaque na foto abaixo), resedá Mirim rosa, palmeiras bambu areca, sagu de jardim.



**Figura 08- Vista do Trecho 1**

## **8.0 PROJETOS EXECUTIVOS**

### **8.1. ARQUITETURA**

a) Deverá ser elaborado de acordo com o projeto básico de arquitetura a ser fornecido pela CONTRATANTE;

b) Deverá seguir as normas da ABNT e acessibilidade;

c) Deverá ser fornecido em meio digital (desenhos: AUTOCAD; planilhas: EXCEL; memoriais WORD) e 02 vias em papel impresso assinado pelo responsável técnico;

d) O projeto deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;

e) A CONTRATADA deverá autorizar o início da execução da obra referente ao projeto.

f) A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT, devidamente assinada pelo responsável técnico e paga, referente ao projeto;

g) O projeto deve contar com implantação, plantas, cortes e elevações, devidamente cotados, além de detalhes a serem definidos junto a CONTRATADA, para melhor visualização e compreensão do projeto e facilitar a execução da obra.

h) O projeto deverá ser elaborado um memorial que descreva a execução do serviço previsto no projeto executivo, tendo como base o memorial fornecido pela Prefeitura de Formosa.

i) Deverão ser elaborados detalhamentos em número suficiente para a correta execução do serviço como:

-Paginação de cerâmicas

-Detalhes de assentamento de granito

-Detalhes das muretas dos canteiros.

-Detalhes para assentamentos dos pisos de Inter travado, pedra portuguesa e meio fios.

-Qualquer detalhe que se fizer necessário para que se cumpra as exigências da NBR 9050.

-Prever detalhe do sistema de impermeabilização da fonte.

-Detalhes de rampa

### **8.2 ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO)**

a) O projeto elétrico deverá ser elaborado de acordo com o projeto executivo de arquitetura e outras diretrizes a serem fornecidas pela municipalidade;

b) Deverá seguir as normas da ABNT NBR 5040;

c) Deverá ser fornecido em meio digital (desenhos: AUTOCAD; planilhas: EXCEL; memoriais WORD) e 02 vias em papel impresso assinado pelo responsável técnico;

d) O projeto deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;

e) A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT, devidamente assinada pelo responsável técnico e paga, referente ao projeto;

f) Deverá prever todos os dispositivos necessários para o funcionamento seguro, incluindo entrada de energia, disjuntores, quadros, eletrodutos, cabos, tomadas, interruptores, luminárias, bem como outros dispositivos necessários.

g) O projeto deve contar com plantas, cortes e elevações, além de detalhes a serem definidos junto a CONTRATADA, para melhor visualização e compreensão do projeto e facilitar a execução da obra.

h) O projeto deverá ser elaborado um memorial que descreva a execução do serviço previsto no projeto executivo.

i) O projeto deverá contemplar o detalhamento do sistema de energia fotovoltaico.

### **8.3 HIDRÁULICA**

a) O projeto hidráulico deverá ser elaborado de acordo com o projeto executivo de arquitetura e outras diretrizes a serem fornecidas pela municipalidade;

b) Deverá seguir as normas da ABNT e da SANEAGO;

c) Deverá ser fornecido em meio digital (desenhos: AUTOCAD; planilhas: EXCEL; memoriais WORD) e 02 vias em papel impresso assinado pelo responsável técnico;

d) O projeto deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;

e) A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT, devidamente assinada pelo responsável técnico e paga, referente ao projeto;

f) Deverá prever todos os dispositivos necessários para o funcionamento seguro, incluindo tubos de PVC, conexões, registro etc.

g) O projeto deve contar com plantas, cortes e elevações, além de detalhes a serem definidos junto a CONTRATADA, para melhor visualização e compreensão do projeto e facilitar a execução da obra.

h) O projeto deverá ser elaborado um memorial que descreva a execução do serviço previsto no projeto executivo.

#### **Da Fonte (chafariz)**

- Prever no projeto hidráulico o detalhamento dos conjuntos de bombas para a fonte do local, com duas bombas, sendo uma de reserva.
- Prever sistemas de esgotamento da água da fonte para limpeza.

#### **Espelho d'água com cascata**

- Prever no projeto hidráulico o detalhamento dos conjuntos de bombas e casa de máquinas para o espelho, com duas bombas, sendo uma de reserva.
- Prever sistemas de esgotamento da água do espelho d'água para limpeza.

### **8.4 ESTRUTURAL**

- a) O projeto estrutural deverá ser elaborado de acordo com o projeto executivo de arquitetura e outras diretrizes a serem fornecidas pela municipalidade;
- b) Deverá seguir as normas da ABNT;
- c) Deverá ser fornecido em meio digital (desenhos: AUTOCAD; planilhas: EXCEL; memoriais WORD) e 02 vias em papel impresso assinado pelo responsável técnico;
- d) O projeto deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT, devidamente assinada pelo responsável técnico e paga, referente ao projeto;
- f) Deverá prever todos os dispositivos necessários para o funcionamento seguro, incluindo fundação, alvenaria e outros elementos
- g) O projeto deve contar com plantas, cortes e elevações, além de detalhes a serem definidos junto a CONTRATADA, para melhor visualização e compreensão do projeto e facilitar a execução da obra.
- h) O projeto deverá ser elaborado um memorial que descreva a execução do serviço previsto no projeto executivo.
- i) Prever detalhes das Vigas Baldrame, das estacas e do projeto e detalhamento do arco em estrutura metálica.
- i) Prever projeto de estrutura metálica do ponto de taxi e apoio da PM onde serão instaladas as placas fotovoltaicas.
- f) Executar Projeto de detalhamento de arcos metálicos amarelos. (figura 02)

### **8.5 PROJETO DE PAISAGISMO**

- a) O projeto de paisagismo deverá ser elaborado de acordo com o projeto básico de arquitetura e outras diretrizes a serem fornecidas pela municipalidade;
- b) Deverá seguir as normas da ABNT;
- c) Deverá ser fornecido em meio digital (desenhos: AUTOCAD; planilhas: EXCEL; memoriais WORD) e 02 vias em papel impresso assinado pelo responsável técnico;
- d) O projeto deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT, devidamente assinada pelo responsável técnico e paga, referente ao projeto;
- g) O projeto deve contar com plantas, cortes e elevações, além de detalhes a serem definidos junto a CONTRATADA, para melhor visualização e compreensão do projeto e facilitar a execução da obra.
- h) O projeto deverá ser elaborado um memorial que descreva a execução do serviço previsto no projeto executivo.
- i) Detalhes de paisagismo, especificações, quadro com os tipos de plantas.
- j) O projeto deverá também prever os detalhes do preparo do solo, caso a planta precise de condições especiais.

## **9.0 LIMPEZA DA OBRA**

Ao final dos serviços todo o local deverá ser entregue perfeitamente limpo e desobstruído, bem como o local do barraco de obra. Todo o entulho ou material que por ventura vier a cair no rio, deverá ser retirado de imediato. A obra somente será aceita se todos os serviços apresentarem qualidade na execução e perfeito acabamento

## **10.0 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala. Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros, os desenhos do projeto básico.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Formosa-GO, 31 de março de 2025.

---

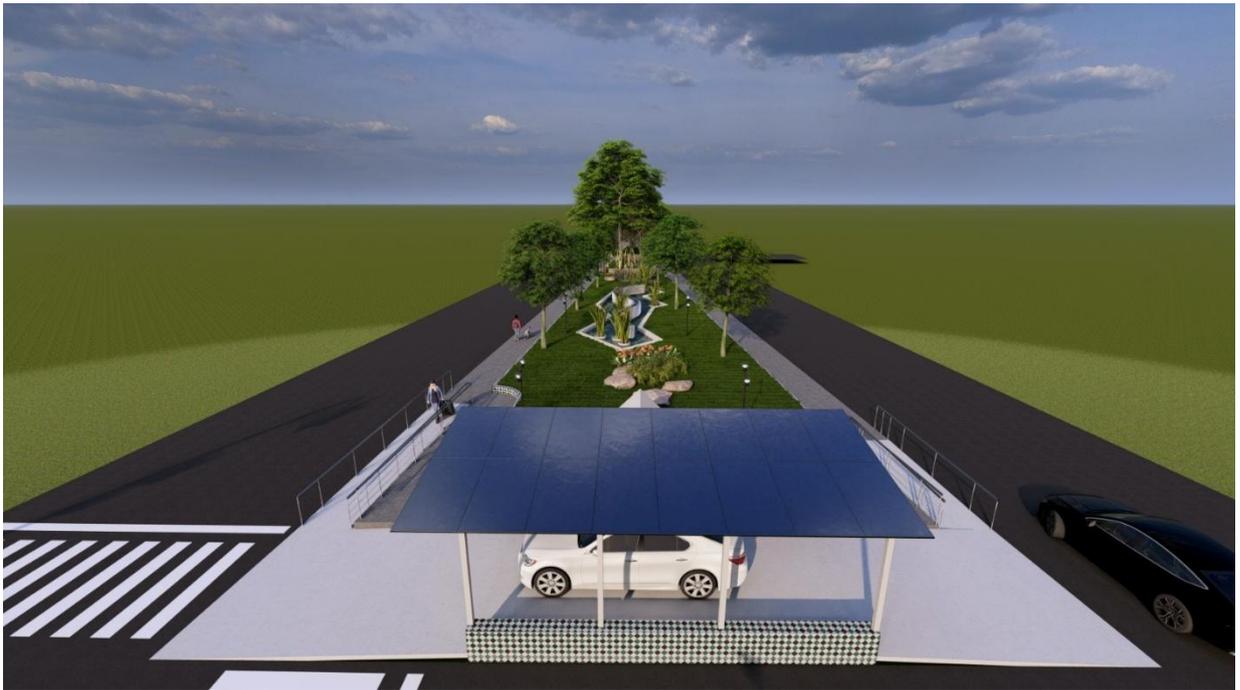
**LUIS FERNANDO CAETANO MARINS**

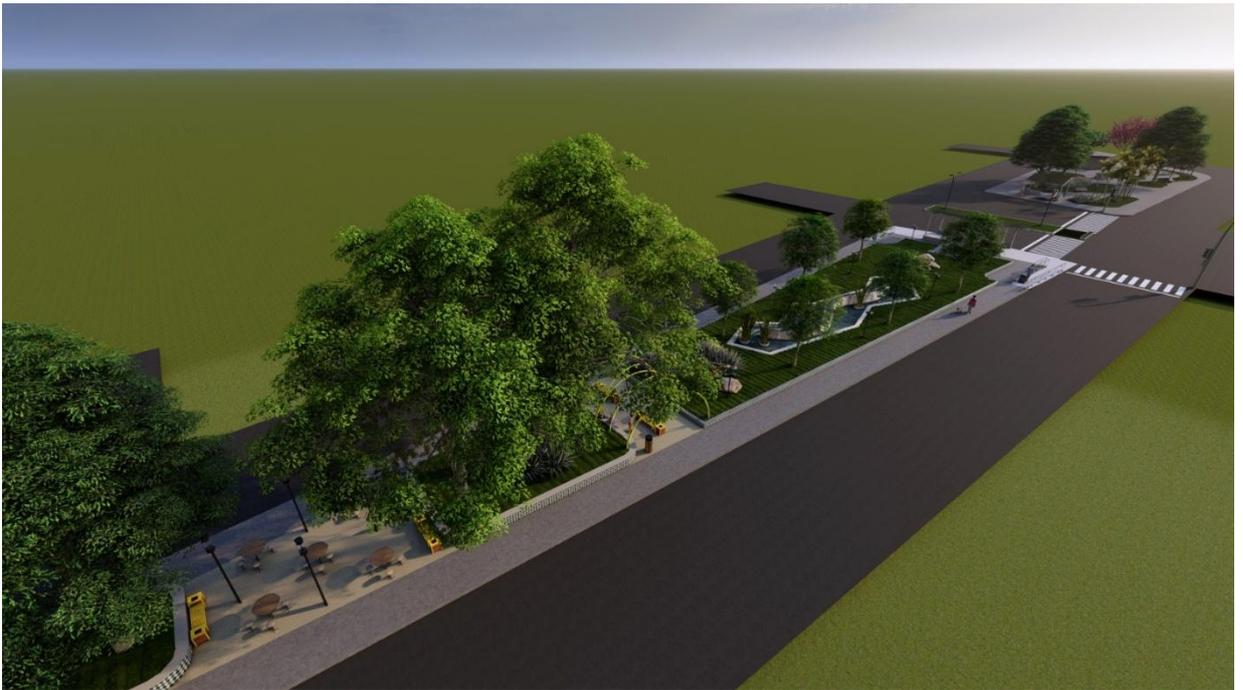
Engenheiro Civil - CREA 28391-D/DF

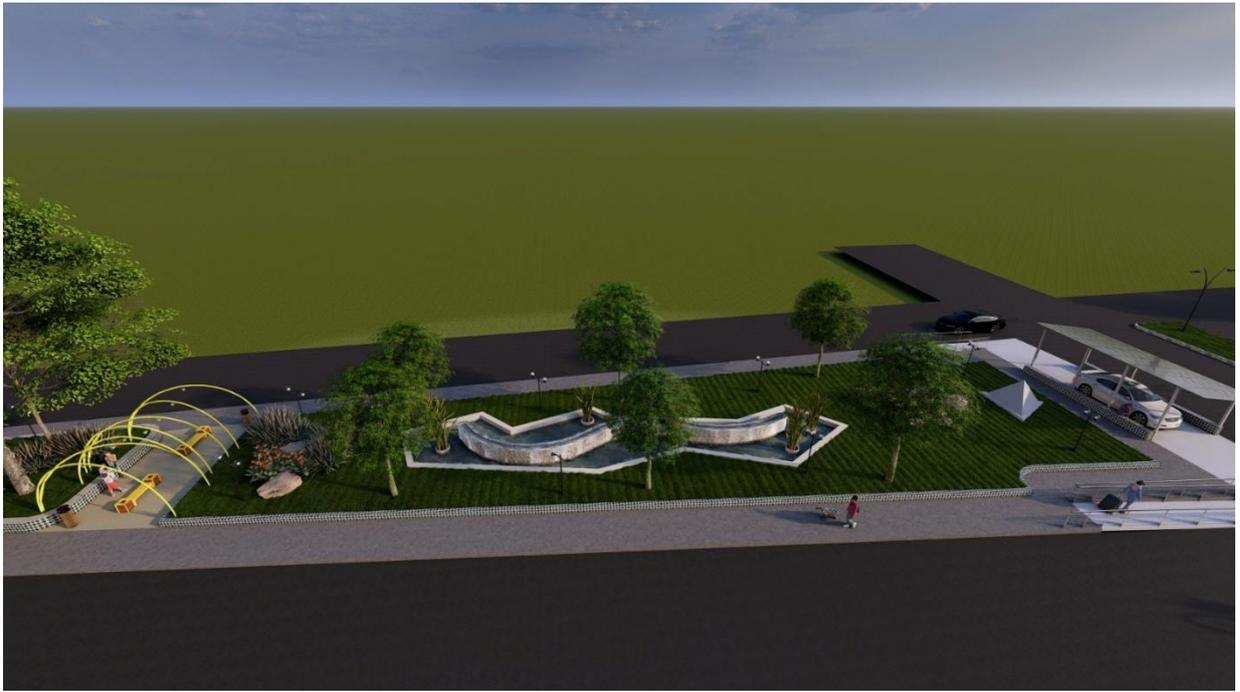
# Anexos













# Anexo VII



## CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 945925/2023	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - CENTRO				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA		Município / UF FORMOSA GO	Localidade / Endereço CENTRO	Apelido do Empreendimento ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Data Base jan-25	Deson. Sim	Localidade do SINAPI Goiânia / GO	Descrição do Lote REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL	BDI 1 25,56%	BDI 2 17,99%	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/25	Parcela 1 jun/25	Parcela 2 jul/25	Parcela 3 ago/25	Parcela 4 set/25	Parcela 5 out/25	Parcela 6 nov/25	Parcela 7 dez/25	Parcela 8 jan/26
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>											
		951.665,40	Parcela (%)	21,67%	4,95%	34,15%	39,23%				
			Parcela (R\$)	206.198,39	47.089,96	325.003,90	373.373,15				
			Acumulado (%)	21,67%	26,62%	60,77%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	206.198,39	253.288,35	578.292,25	951.665,40				
1.	ADMINISTRAÇÃO	24.948,27	Parcela (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
			Acumulado (%)	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	6.237,07	12.474,14	18.711,20	24.948,27				
2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.651,98	Parcela (%)	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	1.325,99	1.325,99	1.325,99	2.651,98				
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	126.710,31	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	126.710,31							
3.1.	PROJETOS EXECUTIVOS	22.278,14	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	22.278,14							
4.	DEMOLIÇÃO	42.703,17	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	42.703,17							
4.1.	QUIOSQUE	2.524,22	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.524,22							
4.2.	GUIA (MEIO FIO)	7.196,80	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	7.196,80							
4.3.	PONTO DE TAXI	1.312,80	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.312,80							
4.4.	CAMADA VEGETAL (GRAMAS E ARVORES)	2.605,80	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.605,80							
4.5.	CARGA DE ENTULHO	3.191,58	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	3.191,58							
5.	SERVIÇOS DE TERRA	6.463,63	Parcela (%)	80,00%	20,00%						
			Acumulado (%)	80,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	5.170,90	6.463,63						
6.	PISOS E REVESTIMENTOS	237.842,77	Parcela (%)	100,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	118.921,44	237.842,77				
6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA - MEIO FIO	20.105,85	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/25	Parcela 1 jun/25	Parcela 2 jul/25	Parcela 3 ago/25	Parcela 4 set/25	Parcela 5 out/25	Parcela 6 nov/25	Parcela 7 dez/25	Parcela 8 jan/26
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	10.052,93	20.105,85				
<b>7.</b>	<b>MURO DE ARRIMO 60 CM</b>	<b>32.889,81</b>	Parcela (%)	6,05%	30,78%	63,16%					
			Acumulado (%)	6,05%	36,84%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	1.991,07	12.115,52	32.889,81					
7.1.	FUNDAÇÃO/ESTACA	9.955,33	Parcela (%)	20,00%	80,00%						
			Acumulado (%)	20,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	1.991,07	9.955,33						
7.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.160,19	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	2.160,19						
7.3.	PILARES A CADA 3 METROS	1.386,83	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.386,83					
7.4.	ALVENARIA E REVESTIMENTO	19.387,46	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	19.387,46					
<b>8.</b>	<b>MURO DE ARRIMO 30 CM</b>	<b>40.978,39</b>	Parcela (%)	10,81%	55,03%	34,16%					
			Acumulado (%)	10,81%	65,84%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	4.430,87	26.982,09	40.978,39					
8.1.	FUNDAÇÃO/ESTACA	22.154,34	Parcela (%)	20,00%	80,00%						
			Acumulado (%)	20,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	4.430,87	22.154,34						
8.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.827,75	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	4.827,75						
8.3.	PILARES A CADA 3 METROS	1.324,98	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.324,98					
8.4.	ALVENARIA E REVESTIMENTO	12.671,32	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	12.671,32					
<b>9.</b>	<b>PONTO DE TAXI E PM</b>	<b>48.138,44</b>	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	48.138,44				
9.1.	FUNDAÇÕES	6.378,75	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	6.378,75				
9.2.	ESTRUTURA METALICA E COBERTURA	41.759,69	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	41.759,69				
<b>10.</b>	<b>ELÉTRICO</b>	<b>72.093,86</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	80,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	57.675,09	72.093,86				
<b>11.</b>	<b>PAISAGISMO</b>	<b>52.523,75</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	52.523,75					
11.1.	ARCOS METÁLICOS CANTEIRO CENTRAL	16.335,49	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	16.335,49					
<b>12.</b>	<b>REFORMA QUIOSQUE</b>	<b>25.823,61</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	19,99%	80,01%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	19,99%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.161,76	25.823,61				
12.1.	ASSENTAMENTO CERAMICO	10.323,51	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/25	Parcela 1 jun/25	Parcela 2 jul/25	Parcela 3 ago/25	Parcela 4 set/25	Parcela 5 out/25	Parcela 6 nov/25	Parcela 7 dez/25	Parcela 8 jan/26
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	5.161,76	10.323,51				
12.2.	COBERTURA	14.169,63	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	14.169,63				
12.3.	PINTURA ESQUADRIAS METÁLICAS(METRAGEM EM DUAS DEMÃOS)	1.330,47	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	1.330,47				
<b>13.</b>	<b>ESPELHO D'ÁGUA</b>	<b>78.987,50</b>	Parcela (%)	22,32%	8,72%	62,94%	6,03%				
			Acumulado (%)	22,32%	31,03%	93,97%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	17.629,01	24.513,50	74.227,71	78.987,50				
13.1.	ESCAVAÇÕES 40CM(10 CONTRAPISO E 30 CM ABAIXO DO SOLO)	209,17	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	104,59	209,17						
13.2.	CONTRAPISO	6.779,91	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	6.779,91						
13.3.	MURETA	18.671,71	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	18.671,71					
13.4.	REGULARIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO	17.524,42	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	17.524,42							
13.5.	PROTEÇÃO MECÂNICA E PISO DE ARDÓSIA	14.853,04	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	14.853,04					
13.6.	PAREDE PARTE CENTRAL	16.189,46	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	16.189,46					
13.7.	HIDRAULICO	4.759,79	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	4.759,79				
<b>14.</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>	<b>39.880,27</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	39.880,27				
<b>15.</b>	<b>SISTEMA FOTOVOLTAICO</b>	<b>42.664,22</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	42.664,22				
<b>16.</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>	<b>14.421,12</b>	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	14.421,12				
<b>17.</b>	<b>DIVERSOS</b>	<b>61.944,30</b>	Parcela (%)	0,00%	20,00%	20,00%	60,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	61.944,30				
17.1.	BANCOS E MESAS	61.944,30	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	61.944,30				

Local

28 de março de 2025

Data

Nome: LUIS FERNANDO CAETANO MARINS

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 28391D-DF

ART/RRT:

Nome: WELLINGTON RAMOS DO NASCIMENTO

Título: Técnico em edificações

CREA/CAU CRT05579915101D-GO

ART/RRT: